

Edital ICEPi/SESA N° 072/2025  
PROCESSO SELETIVO DE PRECEPTOR TEMPORÁRIO PARA OS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA UNI E  
MULTIPROFISSIONAL  
RESULTADO PRELIMINAR

**DO RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO - PRELIMINAR**

1. O Resultado preliminar do processo seletivo de preceptores para os Programas de Residência em Saúde encontra-se no **ANEXO I**.
2. Será realizada classificação dos candidatos com base nos documentos comprobatórios encaminhados.
3. A classificação se dará em ordem decrescente de pontuação dentro de cada Programa de Residência Multiprofissional e campo de prática.
4. A não comprovação dos requisitos implicará na **ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO**.
5. O Resultado Final e a Classificação Final dos Candidatos (após análise dos Recursos) serão publicados no endereço eletrônico: <https://icepi.es.gov.br/editais/abertos>, na data provável de **18/12/2025**.

**CAPÍTULO XV - DOS RECURSOS**

6. Os candidatos poderão interpor recurso, devidamente fundamentado, referente à Classificação Preliminar e ao Resultado da análise de documentação comprobatória.
7. O prazo para interposição de recurso será **11 a 14/12/2025**.
8. Recursos encaminhados fora do prazo serão indeferidos.
9. O recurso deverá ser impetrado através do preenchimento do Formulário Eletrônico disponível no link: <https://sga.saude.es.gov.br/f/GR6LueZy>.
10. Admitir-se-á um único recurso, de forma que, identificado mais de um recurso do candidato, somente será considerado o último recurso interposto, conforme horário registrado pelo sistema. Os demais recursos não serão apreciados.
11. O recurso deverá ser impetrado de forma individual.
12. Todos os recursos serão avaliados pela comissão de seleção.
13. Se da resposta do recurso resultar uma alteração do resultado, esta valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido ou não.
14. No período de recurso, **SERÁ ACEITO e/ou CONSIDERADO** o envio e a complementação de documentação comprobatória de REQUISITOS para participação no Edital.
  - 14.1. Não serão aceitas documentações complementares referentes à pontuação, dessa forma, caso encaminhadas não serão consideradas.
  - 14.2. As documentações complementares encaminhadas para comprovação de requisito não serão computadas para pontuação final do candidato, sendo considerada a pontuação final do mesmo a obtida no resultado preliminar.
15. Em hipótese alguma será aceito pedido de revisão do resultado do recurso.

Vitória/ES, na data da publicação.

**ERICO SANGIORGIO**

Diretor Geral

Instituto Capixaba de Ensino, Pesquisa e Inovação em Saúde – ICEPi  
Secretaria de Estado da Saúde do Espírito Santo – SESA/ES

**ANEXO I**  
**RESULTADO PRELIMINAR**

**PROCESSO SELETIVO DE PRECEPTORES PARA OS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA UNI E MULTIPROFISSIONAL**

**PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE COLETIVA (ÊNFASE EM VIGILÂNCIA EM SAÚDE)**

**REGIÃO CENTRAL - COLATINA**

P	NOME CIVIL	DEFERIDO ou INDEFERIDO	VAGAS	MOTIVO	PONTUAÇÃO TOTAL	Experiência profissional área de Vigilância em Saúde	Pós graduação <i>stricto sensu</i> (doutorado)	Pós graduação <i>stricto sensu</i> (mestrado)	Pós graduação <i>lato sensu</i> (residência) em área de saúde	Pós graduação <i>lato sensu</i> (especialização) em área de saúde	Experiência profissional em processos de preceptoría na área da saúde	Curso em Metodologias Ativas (mínimo 40h)
1	SILVIA CRISTINA TOSO	DEFERIDO	AC	X	2,5	0,5	0,0	0,0	0,0	2,0	0,0	0,0

**REGIÃO SUL – CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**

P	NOME CIVIL	DEFERIDO ou INDEFERIDO	VAGAS	MOTIVO	PONTUAÇÃO TOTAL	Experiência profissional área de Vigilância em Saúde	Pós graduação <i>stricto sensu</i> (doutorado)	Pós graduação <i>stricto sensu</i> (mestrado)	Pós graduação <i>lato sensu</i> (residência) em área de saúde	Pós graduação <i>lato sensu</i> (especialização) em área de saúde	Experiência profissional em processos de preceptoría na área da saúde	Curso em Metodologias Ativas (mínimo 40h)
	MARIA DA PENHA PEREIRA DE ALMEIDA	INDEFERIDO	AC	<ol style="list-style-type: none"> <li>Não atendeu ao item 9.3: Estar lotado e desenvolver atividades profissionais nos serviços descritos no <b>ANEXO I</b>, conforme o Programa de Residência, cumprindo carga horária mínima de 30 horas semanais;</li> <li>Não atendeu ao item 72.8: Termo de anuência da chefia imediata</li> </ol>	2,0	0,0	0,0	0,0	0,0	2,0	0,0	0,0

\*AC – AMPLA CONCORRÊNCIA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**ERICO SANGIORGIO**  
DIRETOR GERAL DO ICEPI  
ICEPI - SESA - GOVES  
assinado em 10/12/2025 11:00:48 -03:00



**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 10/12/2025 11:00:48 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por GIORGIA GOMES PEREIRA (SUPERVISORA - ICEPI - SESA - GOVES)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-1QB8QH>